



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Identificação da Área Requisitante/Demandante

Secretaria requisitante/Demandante:

Secretaria Executiva de Vigilância, Planejamento, Políticas em Saúde, Pessoa com Deficiência e Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

Responsável pela demanda:

Maria Rosana de Souza Ferreira

E-mail: sec.saudeebemestar.vsa@gmail.com

Telefone: (81) 99555-6507

Objeto:

Republicação do processo para fornecimento de formulas especiais e suplementos nutricionais

Tipo de Objeto:

() Serviço não continuado

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva

(x) Material de consumo

() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação Sugerida:

(x) Pregão Eletrônico.

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: (x) SIM () NÃO

() Concorrência

() Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

Prazos

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: Não se aplica

Data estimada para entrega do ETP/TR: 25/06/2025

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: 04/08/2025

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 05/08/2025

Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

Considerando a ocorrência de itens fracassados no certame anterior (Processo Administrativo nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025), tornou-se imprescindível a republicação do processo licitatório. A inabilitação das propostas apresentadas para determinados itens inviabilizou o atendimento de parte das demandas da população, comprometendo a continuidade serviços essenciais de saúde. A repetição do certame tem como objetivo assegurar a contratação efetiva dos produtos necessários para suprir as lacunas deixadas, garantindo a manutenção da assistência nutricional ofertada pelos serviços públicos.

A aquisição continua sendo de extrema importância para atender indivíduos que, por condições clínicas específicas, não conseguem obter os nutrientes necessários por meio da alimentação convencional. Trata-se de uma medida fundamental para garantir o acesso à nutrição adequada, prevenir complicações decorrentes da desnutrição, apoiar o tratamento de doenças crônicas e promover a melhoria da qualidade de vida dos usuários. Assim, a republicação do processo licitatório e a formação do presente registro de preços estão plenamente justificadas.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual

Segue em anexo

Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NAO

Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada e aprovada pela autoridade superior:

(x) SIM () NÃO

Responsáveis pela demanda – setor requisitante/demandante

Coordenação Administrativa do Programa de Dietas Especiais e Fórmulas Infantis

Vitória de Santo Antão, 03 de junho de 2025

MARIA ROSANA DE SOUZA FERREIRA

Secretária Executiva de Vigilância, Planejamento, Políticas em Saúde, Pessoa com Deficiência e Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

Anexo I - DFD

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
25	NEOCATE LCP Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Indicada para crianças de 0-3 anos. nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Com DHA + ARA, taurina e nucleotídeos. Lata 400g. ORDEM JUDICIAL N 02348.000.025/2021-0001	UNIDADE	3750
31	GLUCERNA Suplemento alimentar hiperproteico e normocalórico, completo em vitaminas e minerais, para controle glicêmico, com 46% de carboidratos de lenta absorção incluindo maltitol, mix de fibras (FOS e polissacarídeo de soja) e excelente perfil lipídico, sem adição de sacarose, lata de 400g.	UNIDADE	500